

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 72/2016 fls. 1/2

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 72/2016

Projeto de Lei nº 59/2016

Dispõe sobre denominação do prolongamento da Rua Jurandir Silveiro.

Autor: Vereador Gervásio Batista Pozza

Relator: Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves

## I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 59/2016, de autoria do Nobre Vereador Gervásio Batista Pozza, sobre denominação do prolongamento da Rua Jurandir Silveiro, que confronta com a Gleba 7A, destacada na Matrícula 156.633 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré – SP.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 31 de maio de 2016, e sua ementa publicada, na mesma data, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura recebeu emenda modificativa ao artigo 1º que passa a vigorar com a seguinte redação “Fica estendida a denominação da Rua Amazonas, destacada da Gleba 7 -B, em conformidade com R1 - 156.634 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré -SP.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais.

Em conformidade com a prática legislativa adotada para denominações de logradouros públicos, em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto o Ofício Gabinete do Vereador nº 36/206,



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 72/2016 fls. 2/2

solicitando informações sobre denominação da rua em referência; da resposta do Ofício Secretaria de Planejamento Urbano nº 13/2016, sobre a possibilidade de denominação, informa que as áreas no entorno do PSF são Glebas particulares, e junta croqui da área com a localização da referida rua.

A matrícula nº 156.634 juntada pelo autor informa a descrição da Gleba 7B, de propriedade de BZL Empreendimentos Imobiliários EIRELI, informa no R1, que através de escritura pública lavrada em 18 de setembro de 2014 a proprietária transmitiu a título de desapropriação amável o imóvel objeto desta matrícula, mediante indenização no valor de R\$ 959.862,28, por força do Decreto Municipal nº 3.260, de 26 de agosto de 2014, para regularização do sistema viário da cidade.

Por fim, buscando o aperfeiçoamento da técnica legislativa, com a devida vênua apresentamos sub emenda à emenda modificativa apresentada para que o Art. 1º passe a vigorar em Redação Final:

**Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Jurandir Silverio em seu prolongamento, constante do trecho de terra destacado da Gleba 7B da Matrícula nº 156.634 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré.**

Assim sendo, havendo óbice legal, **MANIFESTAMO-NOS FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 59/2016, nos termos desse Relatório.

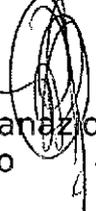
É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 1º de agosto de 2016.

  
Clodomiro Benedito Gonçalves  
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

  
Aparecido Antonio Meira  
Membro

  
Regis Athanazio Bueno  
Membro